



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024

PREMIAÇÃO DE BLOCOS CARNAVALESÇOS DE JACAREÍ: RELEVÂNCIA HISTÓRIA E TRAJETÓRIA

PREÂMBULO

A Fundação Cultural de Jacarehy - “José Maria de Abreu” - FCJ, por solicitação de seu Presidente, Sr. Guilherme Augusto de Campos Mendicelli, faz saber que realizará o Chamamento Público 03/2024, visando a premiação de Blocos Carnavalescos de Jacareí pela sua relevância histórica e trajetória cultural.

Este procedimento será regido pela Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

Este Edital é realizado com saldo remanescente dos recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo e onerará a Dotação Orçamentária: 13.392.0013.2302 – Fundo Municipal de Cultura /3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros, ficha 73.

Este certame destina-se à premiação de até 10 (dez) blocos carnavalescos, que se inscreverem e preencherem os requisitos estabelecidos neste edital.

DEFINIÇÕES

Bloco do Carnaval de Rua: são blocos, bandas, fanfarras, cordões, cortejo ou afoxés reunindo integrantes não remunerados, acompanhados de músicos contratados ou não, em formato de banda, conjunto musical, bateria ou orquestra, que desfilam em determinado circuito de rua da cidade, de forma organizada, trajando figurinos e/ou abadá e/ou apenas acompanhando um tema específico, cantando e/ou dançando.

1. DO OBJETIVO

1.1 Este edital tem por objetivo a premiação de até 10 (dez) blocos carnavalescos com comprovada relevância histórica e reconhecida trajetória cultural na área carnavalesca no município de Jacareí nos últimos 2 anos.



1.2 O edital irá selecionar e premiar até 10 (dez) Blocos com apoio financeiro.

1.3 Para o presente edital, serão reconhecidos os blocos com trajetória de trabalho continuado por pelo menos 2 (dois) anos na cidade de Jacareí, com comprovação por meio de portfólio e clípagem de material, e ainda comprovação de participação em editais anteriores desta autarquia para o mesmo objeto.

1.4.1 A premiação dos blocos obedecerá ao critério de pontuação (item 5 do presente edital) considerando a trajetória histórica do bloco e projeto a ser apresentado.

1.5 Os blocos devem ser constituídos por pelo menos 40 (quarenta) integrantes e um deles representará todos os integrantes neste edital.

1.6 DAS COTAS

1.6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para proponentes pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para proponentes pessoas indígenas.

1.6.2 Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

1.6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

1.6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

1.6.5 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo I.

1.6.6 Fica garantido a bonificação de pontuação para pessoas com deficiência, mulheres, idosos e LGBTQUIA+, conforme indicado no Anexo II.

1.6.7 Para ter acesso a bonificação os candidatos, individual e coletivos, devem preencher e anexar a inscrição a autodeclaração prevista no Anexo I.



1.6.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

1.6.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão feitas **exclusivamente** por meio do link *disponível* no site da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY “JOSÉ MARIA DE ABREU - www.fundacaocultural.com.br, do dia 15 a 19 de janeiro de 2024, até às 16h30.

2.2 Deverão ser entregues por meio desse link, em um único arquivo em formato PDF com no máximo 10mb os documentos elencados no Item 04 deste edital.

2.3 Não será aceita nenhuma inscrição protocolada na FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY “JOSÉ MARIA DE ABREU ou recebida por via postal.

2.4 As inscrições que forem realizadas na plataforma online após às 16:30 do dia 19 de janeiro de 2024 não serão consideradas.

2.5 Cada representante poderá inscrever apenas 01 (um) bloco.

2.5.1 É vedada a participação de um mesmo integrante do em mais de um bloco participante deste Edital

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente premiação quaisquer pessoas físicas ou jurídicas representantes de Blocos Carnavalescos que comprovem possuir os requisitos mínimos exigidos no presente Edital para sua regular habilitação.

3.1.1 Para inscrição e participação no Edital, o proponente deverá comprovar residência no município de Jacareí há mais de 02 (dois) anos no a contar como referência dezembro de 2021 ou ainda antes.

3.1.2 A comprovação de endereço será feita por meio do envio de dois comprovantes de endereço conforme indicado no item 4 deste edital, bem como, por declaração assinada pelo proponente.



3.2 Não será permitida a participação de:

- a)** pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas por ato do Poder Público ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração e/ou Administração Pública;
- b)** pessoa que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos, bem como, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital - Fundação Cultural de Jacarehy "José Maria de Abreu"- , nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- c)** pessoas que sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

4. DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Todos os documentos farão parte integrante do processo de seleção de projetos e deverão ser anexados em um único arquivo em formato PDF com no máximo 10mb. Documentos incompletos, contendo vícios e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento não serão considerados.

4.3 Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos ou documentos com data de validade vencida.

4.4 É de inteira responsabilidade de quem efetivar a inscrição o preenchimento e envio das informações para efetivar a inscrição, uma vez que a falta de informações ou de documentos poderá prejudicar ou mesmo invalidar a inscrição

4.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos mediante recurso, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.6 A documentação relativa a participação é a seguinte:

4.6.1 No caso de PESSOA FÍSICA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Conta bancária em nome do proponente



c) Comprovante de endereço: envio de dois comprovantes de endereço, um de mês corrente e outro a contar como referência dezembro de 2021 ou ainda antes.

d) Portfólio do bloco documentado contendo:

- Histórico do bloco;
- fotos que comprovem de participação em carnavais anteriores de Jacareí;
- imagens que atestem a quantidade de participantes com figurinos;
- fotos do figurino em perspectiva histórica (anos anteriores)
- reportagens, bem como demais material de imprensa que comprove a relevância histórica do mesmo, bem como, comprove a trajetória de trabalho continuado por pelo menos 2 (dois) anos na cidade de Jacareí.
- Proposta de continuidade, apresentando dia e horário de saída, itinerário, foto do estandarte e figurino para saída no Carnaval 2024

4.6.2 No caso de PESSOA JURÍDICA

a) documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

b) atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

c) Conta bancária em nome da empresa.

d) Comprovante de endereço: envio de dois comprovantes de endereço, um de mês corrente e outro a contar como referência dezembro de 2021 ou ainda antes em nome do representante legal.

e) Portfólio do bloco documentado contendo:

- Histórico do bloco;
- fotos que comprovem de participação em carnavais anteriores de Jacareí;
- imagens que atestem a quantidade de participantes com figurinos;
- fotos do figurino em perspectiva histórica (anos anteriores)
- reportagens, bem como demais material de imprensa que comprove a relevância histórica do mesmo, bem como, comprove a trajetória de trabalho continuado por pelo menos 2 (dois) anos na cidade de Jacareí.
- Proposta de continuidade, apresentando dia e horário de saída, itinerário, foto do estandarte e figurino para saída no Carnaval 2024

Obs. Caso não seja exigível do interessado possuir algum dos documentos elencados, deverá ser apresentada declaração em nome próprio ou da empresa nesse sentido.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A fim de garantir a imparcialidade na avaliação das propostas, serão atribuídas as seguintes pontuações para os critérios elencados abaixo, totalizando máximo de 50 pontos:

Itens:



a) Relevância histórica do bloco:	Pontuação
Atuação mínima de 02 anos	10
Atuação de 05 anos	15
Atuação de 10 anos ou mais	20
b) Participação em Editais anteriores desta autarquia	10
c) Proposta de garantia de continuidade do Bloco	20

5.4. A pontuação mínima para captação do prêmio é de 30 pontos.

5.3 Além da pontuação acima, o projeto pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados, e o projeto poderá pontuar em uma ou mais categorias.

BONIFICAÇÃO	
Descrição do Ponto Extra	Pontuação
Agente cultural do gênero feminino	0,5
Agente cultural 60+	0,5
Agente cultural com deficiência	0,5
Agente cultural LGBTQIA+	0,5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	2 Pontos

5.4 Para fazer jus a pontuação extra ao proponente deverá declarar no momento da inscrição sua escolha. Sendo de total responsabilidade do candidato a declaração e sua comprovação caso seja solicitado posteriormente.

5.5 A nota final será composta pela média aritmética de acordo com as notas dos membros da Comissão de Seleção.

5.6 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em nos critérios A ou C será desclassificado do Edital.



5.7 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

5.8 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida maior pontuação no critério a.

5.9 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

1. idade mais elevada do responsável legal.

5.10 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 25 pontos.

5.11 Serão desclassificados os projetos que:

- A. receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- B. apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.12 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

5.13 Haverá lista de suplentes em caso de desistência ou ampliação orçamentária.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção e análise da documentação será realizada pela Comissão de Avaliação a qual analisará os requisitos do item 4 e aplicará a nota de acordo com cada item.

6.2 Nesta data ocorrerá a análise do conteúdo enviado em um único arquivo no ato da inscrição online e conseqüentemente a classificação daqueles que cumpriram integralmente o Edital.

6.3 O resultado será divulgado no site da Fundação <http://fundacaocultural.com.br> e publicado no Boletim Oficial.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá interposição de recurso ao presente Edital cujo prazo será de 03 (três) dias úteis. O prazo recursal será contado a partir da publicação oficial da lista dos Blocos selecionados.

7.2 O recurso deverá ser enviado em formato PDF, em um único arquivo no tamanho de até 10Mb, exclusivamente pelo e-mail: diretoriadeeventos@culturajacarei.sp.gov.br

7.3 Nesta ação recursal é permitido acréscimo de documentação não enviada no prazo das inscrições, sendo também permitido envio da mesma documentação em melhor qualidade caso não tenha sido legível a cópia feita e enviada na inscrição.



7.4 A ação recursal é um **texto argumentativo** no qual a pessoa proponente que considere equivocada sua inabilitação a partir da avaliação feita pela Comissão de Avaliação e poderá se defender apresentando seus argumentos com o objetivo e intenção de reversão para possível habilitação.

8. DA CONCESSÃO DO PRÊMIO

8.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

8.2. Os blocos carnavalescos contemplados receberão a título de prêmio o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

8.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.0013.2302 – Fundo Municipal de Cultura /3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros, ficha 73.

8.4 O proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento do prêmio, em uma única parcela, em até 04 úteis após a homologação do resultado final.

8.5 Serão premiados até 10 (dez) Blocos Carnavalescos desde que atenda a todos os requisitos deste edital.

9. DO CRONOGRAMA

15/01	Início das inscrições em link divulgado no Site da FCJ
19/01	Encerramento das inscrições às 16h30
22/01	Avaliação pela Comissão de Avaliação
22/01	Divulgação de resultados no site da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY “JOSÉ MARIA DE ABREU
23/01 a 25/01	Período para interposição de recurso sobre a seleção
26/01	Análise do recurso pela Comissão de Avaliação
26/01	Publicação quanto à avaliação dos recursos



9.1 Em caso de não interposição de recursos, então os prazos subsequentes poderão ser antecipados, adiantando as próximas fases do cronograma.

10. ASSINATURA DO RECIBO

10.1. Após a divulgação do resultado, o responsável do bloco contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11.2 A prestação de informações e/ou não será exigida neste edital.

11.3 Os blocos premiados receberão orientações da Fundação Cultural de Jacareí quanto à divulgação, itinerário e abadá para participação no Carnaval Jacareí 2024.

11.4 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site www.fundacaocultural.com.br. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail diretoriadeeventos@culturajacarei.sp.gov.br

11.5 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

11.6 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

11.7 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no “Boletim Oficial do Município de Jacareí”, bem como o Site da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY “JOSÉ MARIA DE ABREU - www.fundacaocultural.com.br.

11.8 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do presidente da Fundação Cultural de Jacarehy.

11.9 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

11.10 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a FCJ de qualquer responsabilidade civil ou penal.



Prefeitura de Jacareí
Fundação Cultural de Jacarehy



Para conhecimento do público expede-se o presente edital.

Jacareí, 12 de janeiro de 2024.

Guilherme Augusto de Campos Mendicelli
Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy
“José Maria de Abreu”



ANEXO I

Autodeclaração para bonificação

(Para proponente solicitantes de bonificação)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação
no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 que sou:

- Pessoa com deficiência
- Agente cultural mulher
- Pessoa LGBTQIA+
- Pessoa 60+

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO II

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para proponentes concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no edital de chamamento público nº 03/2024 - premiação para agentes culturais dos segmentos culturais que não seja audiovisual com recursos da lei complementar nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO IV
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de _____, na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural Edital de chamamento público nº 03/2024 - premiação para agentes culturais dos segmentos culturais que não seja audiovisual com recursos da lei complementar nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

NOME

LOCAL

ASSINATURA